



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Aveiro
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI APROVADO Nº 004/2017

“Dispõe sobre a estruturação e adequação dos Cargos Comissionados no âmbito da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA e dá outras providências”.

VILSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Aveiro, Estado do Pará.

Faz saber que a Câmara Municipal de Aveiro, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a estruturação e regulamentação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração destinados ao exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Aveiro.

Art. 2º Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração destinam-se exclusivamente para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, entre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público.

Art. 3º A estrutura hierárquica de cargos da Administração Direta do Município será disposta nos seguintes níveis:

- I- Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Coordenador de Controle Interno e Tesoureiro Municipal;
- II- Diretor Municipal;
- III- Assessor Especial;
- IV – Coordenador I;
- V – Coordenador II;
- VI – Coordenador III;
- VII – Assessor I;
- VIII – Assessor II;

§1º Para os efeitos desta lei, os cargos de Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Coordenador de Controle Interno e Tesoureiro Municipal possuem o mesmo status de Secretário Municipal, fazendo jus ao mesmo subsídio pago a este.

§2º O cargo em comissão de Diretor Municipal, de livre nomeação e exoneração, terá por vencimento o correspondente a 63% (Sessenta e três) por cento do salário fixado ao Secretário Municipal.

§3º O cargo em comissão de Coordenador I, de livre nomeação e exoneração, terá por vencimento o correspondente a 50% (cinquenta) por cento do salário fixado ao Secretário Municipal.

§4º O cargo em comissão de Coordenador II, de livre nomeação e exoneração, terá por vencimento o correspondente a 75% (Setenta e Cinco) por cento da remuneração do Coordenador I.

§5º O cargo em comissão de Coordenador III, de livre nomeação e exoneração, terá por vencimento o correspondente a 75% (Setenta e Cinco) por cento da remuneração do Coordenador II.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Aveiro
PODER LEGISLATIVO

Art. 4º Ficam criados 04 (quatro) cargos em comissão de Assessor Especial, de livre nomeação e exoneração, para executar atividades de assessoria e orientação ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O vencimento do cargo previsto neste artigo corresponde a 70 (setenta) por cento do valor fixado ao Secretário Municipal.

Art. 5º Ficam criados 10 (dez) cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração de Assessor I, para executar atividades de assessoria e orientação ao Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários.

Parágrafo único. O vencimento do cargo previsto neste artigo corresponde a 75% (Setenta e Cinco) por cento da remuneração do Coordenador II.

Art. 6º Ficam criados 20 (vinte) cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor II, para executar atividades de assessoria e orientação as Diretorias e Coordenadorias.

Parágrafo único. O vencimento do cargo previsto neste artigo corresponde a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder dedicação exclusiva, que deverá ser regulamentada através de Decreto Municipal, e em seguida informado ao Legislativo municipal o nome dos servidores dedicados, justificativa e valor da dedicação.

Art. 8º Os Conselheiros Tutelares serão remunerados com o valor de 70% (Setenta) por cento da remuneração do Coordenador I a serem pagos em parcela mensal, pelo período em que exerçam o mandato correspondente, na forma prescrita na Lei.

Art. 9º Ficam extintos os Incisos II do §2º do artigo 32 e Inciso VII do Parágrafo Único do Artigo 33 da Lei Municipal nº 021/2005 que dispõe sobre o cargo de Assessor.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, ESTADO DO PARÁ,
em 18 de maio de 2017.**

Raimundo Nonato da Silva Meneses
Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
Raimundo N. da Silva Meneses
Presidente



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Aveiro
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS			
		CARGO	QUANTIDADE
1	Direção	Secretário Municipal	8
2		Chefe Gabinete	1
3		Procurador Geral	1
4		Coordenador de Controle Interno	1
5		Tesoureiro	1
6		Diretor	8
7		Coordenador I	5
8		Coordenador II	7
9		Coordenador III	8
10	Assessoramento	Assessor Especial	4
11		Assessor I	10
12		Assessor II	20
13		Conselho Tutelar	5


CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
Raimundo N. da Silva Meneses
Presidente